

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL NO 001/SMS/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL NO 001/SMS/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAIRAS-CE.**

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX e XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002; Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, no seu artigo 16, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Groairas-CE, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior e médio para o Município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.
- 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.
- 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.
- 1.5. A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos nos **ANEXOS VI e VII** deste edital.
- 1.6. A remuneração será proporcional a carga horária exercida, os valores dispostos no anexo deste instrumento são referentes a carga horária máxima, caso haja redução de horário devido a necessidade identificada pela secretaria, este será proporcional.
- 1.7. Competirá à Secretaria de Saúde do Município de Groairas fazer a devida lotação e ou remanejamento, bem como alteração na carga horária que poderá ser de 20h ou 40 horas, conforme necessidade.

- 1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.
- 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Administrativo:

- 10 122 0402 2.039. 31900400. 1500100200

Atenção Básica:

- 10 301 1001 2.045. 31900400. 1600000000

Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

-10 122 0402 2.052. 31900400. 1500100200/1600000000

Vigilância em Saúde:

-10 305 1006 2.064. 31900400. 1500100200/1600000000

- 1.10. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, a comissão estará disponível na secretaria de saúde para esclarecimentos.

**2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. São requisitos básicos para a contratação:
  - 2.1.1.1. Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
  - 2.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
  - 2.1.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
  - 2.1.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.1.1.5. Ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
  - 2.1.1.6. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no **ANEXO VII**;
  - 2.1.1.7. Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
  - 2.1.1.8. Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
  - 2.1.1.9. Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
  - 2.1.1.10. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
  - 2.1.1.11. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
  - 2.1.1.12. Ter disponibilidade de horário para exercer as funções conforme lotação realizada pela secretaria, vedada ajustes de horário para adequar a necessidade do aprovado nesse processo seletivo.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

2.4. Após contratação, caso o candidato não possa comparecer ao local e horário de lotação definido pela Secretaria, este não poderá solicitar alteração de horário e nem de local, acarretará na rescisão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS, situado a Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 900, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição, toda a documentação descrita a seguir.

3.3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função e código, com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3.1.2. Uma foto no formato 3x4;

3.3.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

3.3.1.4. Comprovante de residência atualizado;

3.3.1.5. Currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações, (xerox e originais).

3.4. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.3.

3.5. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato

3.8. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva se dará através de duas fases, constante de avaliação curricular e entrevista.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.

4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.5.1.1. Para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.2. Para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.3. Para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.6. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.9. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

### 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 100(cem) pontos.

5.2. Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

5.3. CURRÍCULO – A pontuação máxima da análise curricular será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III**;

5.4. ENTREVISTA – considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO IV**.

5.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.6. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada;  
 b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;  
 c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:  
 7.1.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;  
 7.1.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;  
 7.1.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;  
 7.1.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.  
 8.2. O recurso deverá ser interposto na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS, situado a Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 900, Centro, Groairas-Ce, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.  
 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.  
 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos.  
 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.  
 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.  
 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo  
 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.  
 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site>.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>.
- 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
- 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>.
- 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groairas/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groairas e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- 10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.
- 10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Groairas, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 10.9. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.
- 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:  
 ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;  
 ANEXO II Ficha de Inscrição;  
 ANEXO III Critérios para Análise do Currículo;  
 ANEXO IV Quadro Critérios de Avaliação da Entrevista;  
 ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso;  
 ANEXO VI Quadro de cargos, vagas, carga horário e remuneração base;  
 ANEXO VII Requisitos e atribuições;  
 ANEXO VIII Horário das entrevistas

Groairas-CE, 24 de novembro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

## ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	24 de novembro de 2023	<a href="https://www.groairas.ce.gov.br/site">https://www.groairas.ce.gov.br/site</a> - e Diário Oficial da APRECE

Inscrições no Processo Seletivo	29 e 30 de novembro 2023. Horário: Das 8h às 12h.	Secretaria de Saúde de Groaíras Av. Manoel Jerônimo, 790, Centro, Groaíras-Ce.
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise Curricular.	06 de Dezembro de 2023.	<a href="https://www.groairas.ce.gov.br/site">https://www.groairas.ce.gov.br/site</a> - e Diário Oficial da APRECE
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das inscrições e Análise curricular.	07 de Dezembro de 2023	Secretaria de Saúde de Groaíras Av. Manoel Jerônimo, 790, Centro, Groaíras-Ce.
Resultado final da análise curricular e divulgação local e horário da entrevista.	11 de Dezembro de 2023.	<a href="https://www.groairas.ce.gov.br/site">https://www.groairas.ce.gov.br/site</a> - e Diário Oficial da APRECE
Entrevista	13 de Dezembro de 2023 das 08h às 12h e 13h às 16h.	CAESF-Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. Avenida Manoel Jeronimo, s/n. centro. Groaíras/Ce.
Resultado da Entrevista	15 de Dezembro de 2023.	<a href="https://www.groairas.ce.gov.br/site">https://www.groairas.ce.gov.br/site</a>
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	20 de Dezembro de 2023	<a href="https://www.groairas.ce.gov.br/site">https://www.groairas.ce.gov.br/site</a> - e Diário Oficial da APRECE

## ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO	
CPF:		Nº IDENTIDADE /ORGÃO EMISSOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Nº:	PONTO DE REFERENCIA:		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
CARGO:			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/23.

Assinatura do Candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS SECRETARIA DE SAUDE

## ANEXO III CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PLANILHA – 01 PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> ou <b>RESIDENCIA</b> , limitado a 2,0 (dois) certificado.	Certificado	4,0
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>MESTRADO</b> . Limitado a um certificado.	Certificado	6,0
	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>DOCTORADO</b> . Limitado a um certificado.	Certificado	10
Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 0,5 (meio ponto) para cada semestre comprovado, limitado a 4 (quatro) semestres.	Declaração	2,0
	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional no Sistema de Saúde Municipal de Groaíras atribuindo-se 01 ponto por cada semestre de experiência, limitado a 3 (três) semestres.	Declaração	3,0
Cursos	Curso relacionado com a área de atuação profissional, com carga horária maior ou igual a 40 horas; atribuindo-se 1,0 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	5,0

g

PLANILHA – 02 PARA OS PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO			
	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, atribuindo-se 1 (um ponto) para cada semestre comprovado, limitado a 7 (sete) semestres.	Declaração	7,0
	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional no Sistema de Saúde Municipal de Groaíras atribuindo-se 2 (dois) ponto por cada semestre de experiência, limitado a 4 (quatro) semestres.	Declaração	8,0
Cursos	Curso relacionado com a área de atuação profissional, com carga horária maior ou igual a 40 horas; atribuindo-se 3 (três) ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	15,0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS SECRETARIA DE SAUDE

## ANEXO IV QUADRO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO
---

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	20
Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde;	15
Conhecimento sobre Sistema Local de Saúde;	15
Comunicabilidade e desenvoltura;	10
Perfil Motivação do Candidato diante do Trabalho na Saúde Pública	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>70 PONTOS</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Função/Carga horária: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_  
 Recurso contra: \_\_\_\_\_

Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**ANEXO VI**  
**QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE**

CÓDIGO	Cargos	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (RS)
01	Agente Comunitário de Endemias	CR*	40h	RS 2.640,00
02	Educador Físico	CR*	20h	RS 2.210,27
03	Enfermeiro	CR*	40h	RS 4.318,18**
04	Fisioterapeuta	CR*	40h	RS 1.800,00
05	Nutricionista	CR*	40h	RS 1.600,00
06	Psicólogo	CR*	40h	RS 2.000,00
07	01. Médico Cirurgião Geral/Pequenas Cirurgias.	CR*	20h	RS 6.000,00
08	Médico Pediatra	CR*	20h	RS 6.000,00
09	Médico Atenção Primária	CR*	40h	RS 12.000,00

\*(CR) Cadastro de Reserva.

\*\*Salário do(a) Enfermeiro(a). (R\$ 2.589,37 + 1.728,81 Complemento). Conforme A Lei Municipal Nº 906/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**ANEXO VII**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**01. AGENTE DE ENDEMIAS**

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias com larga proliferação. Tipo: Dengue, Doença de Chagas, Febre Amarela. Etc; fazer visitas frequentes a população, orientando a prevenção e a manipulação na defesa destas endemias; orientando quando da operacionalização dos primeiros socorros; ensinar a população dos cuidados relativos ao combate a endemias e preparação para cura, após a orientação médica, desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para prevenção a saúde da comunidade; outras atividades inerentes ao cargo.

**02. EDUCADOR FÍSICO**

**REQUISITOS:** Graduação em Educação Física, Registro no conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adstrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da CSF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes CSF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da CSF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM no 2.488/2011. Participar do acompanhamento dos programas e processos de educação permanente em saúde, das atividades vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde **DENTISTA**

**REQUISITOS:** Graduação em nível superior em odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 03. ENFERMEIRO

**REQUISITOS:** Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe.

**ATRIBUIÇÕES:** Coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação dos dados processados; recomendação das medidas de controle apropriadas; promoção das ações de controle indicadas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgação de informações pertinentes; prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população; realizar o treinamento da equipe de saúde; responsável pela coordenação, organização, agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Endemias; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Endemias; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias: supervisionar todas as salas de vacinação; supervisionar e realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência; realizar bloqueios e investigação das doenças de notificação compulsória; realizar visitar e acompanhamento de casos de reação vacinal; desenvolver habilidades para estabelecer prioridades dentro dos limites dos recursos existentes, sensibilizar e organizar a participação da comunidade na área da saúde, estabelecer metas, organizar programas, realizar investigações e avaliações; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da Unidade de Básica de Saúde a que estiver lotado, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães (HMJG); participar da elaboração das escalas anuais de férias; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a unidade, orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente, cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

### 04. FISIOTERAPEUTA

**REQUISITOS:** Nível superior em fisioterapia por instituição superior de ensino reconhecida pelo MEC.

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar na Rede Pública Ambulatorial de Saúde Funcional de forma inter e transdisciplinar com os profissionais de outras categorias de forma a contribuir com a reabilitação global dos usuários, realizar avaliação fisioterapêutica e funcional dos pacientes; garantir assistência fisioterapêutica qualificada aos usuários; empregar de forma ética e responsável recursos fisioterapêuticos convencionais e não convencionais com foco na recuperação das capacidades funcionais do paciente; elaborar relatórios periódicos sobre a formulação dos projetos terapêuticos dos pacientes.

### 05. NUTRICIONISTA

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Graduação em Nutrição, em Instituição de Nível Superior devidamente credenciada pelo MEC; Registro ativo profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição

#### 06. PSICÓLOGO

**REQUISITOS:** Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; Identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Acolher o usuário e humanizar a atenção; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

#### 07. MEDICO PEDIATRA

**REQUISITOS:** Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo no CRM e Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria e/ou declaração de experiência mínima de 6 meses em atendimento pediátrico ambulatorial.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes de acordo com o sistema de informação do município, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### 08. MEDICO CIRURGIÃO GERAL / PEQUENAS CIRURGIAS:

**REQUISITOS:** Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro ativo no CRM e Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e/ou declaração de experiência mínima de 6 meses em serviços com abrangência de cirurgias gerais ou pequenas cirurgias.

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesas e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas de serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucional. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

#### 09. Medico Atenção Primaria:

**REQUISITOS:** Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades

para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS**  
**SECRETARIA DE SAUDE**  
**ANEXO VIII**  
**DIA, HORÁRIOS E LOCAL DAS ENTREVISTAS**

HORÁRIO	LOCAL	DIA 13/12/2023
08H AS 12H	CAESF - (CENTRO DE APOIO A ESTRATEGIA DA FAMILIA. AVENIDA MANOEL JERONIMO, S/N. CENTRO GROAIRAS/CE.	· AGENTES COMUNITARIO ENDEMIAS; · EDUCADOR FISICO; · FISIOTERAPEUTA. · NUTRICIONISTA.
08H AS 12H	CAESF - (CENTRO DE APOIO A ESTRATEGIA DA FAMILIA. AVENIDA MANOEL JERONIMO, S/N. CENTRO GROAIRAS/CE.	· PSICOLOGO; · MÉDICO CIRURGIÃO/PEQUENA CIRURGIA; · MÉDICO PEDIATRA · MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA
08H AS 12H DAS 14H AS 17H.	CAESF - (CENTRO DE APOIO A ESTRATEGIA DA FAMILIA. AVENIDA MANOEL JERONIMO, S/N. CENTRO GROAIRAS/CE.	· ENFERMEIRO

**Publicado por:**  
**Márcio Maciel de Oliveira**  
**Código Identificador:5E955053**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº.2411027/23-GP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 481/2023, datado de 16 de novembro de 2023, da lavra da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades administrativas e escolares paralisadas há mais de 3 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

**CONSIDERANDO** que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

**CONSIDERANDO** que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

**CONSIDERANDO** que alguns desses prédios poderão ser reutilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

**CONSIDERANDO** o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário formalizar a paralisação e a extinção destas escolas para atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

**CONSIDERANDO**, por fim, que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da educação municipal junto a Coordenação do Censo Escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam extintas, para todos os efeitos legais, as Escolas Municipais de Primeiro Grau abaixo relacionadas, pertencentes ao Município de Jardim:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	ANO DE PARALISAÇÃO
E.E.F. ANTÔNIO RORIZ FILHO II	23164158	SÍTIO MINAS - ZONA RURAL	2014
E.E.F. ANTONIO VIEIRA DE MELO	23164166	SÍTIO OLHO D'ÁGUA - ZONA RURAL	2014
E.E.F. PROFESSOR BELJA GALVÃO	23164212	SÍTIO SOBRADINHO - ZONA RURAL	2014
CENTRO SOCIAL SANTO ANTÔNIO	23164174	SEDE - ZONA URBANA	2011
E.E.E.F. CLAUDIO ALVARES COUTINHO	23164255	SÍTIO CIDADE - ZONA RURAL	2014
CRECHE PEDRINHA AMARO	23180293	SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL	2016
E.E.F. DOM PEDRO II	23164654	SÍTIO ALGODÕES - ZONA RURAL	2014
E.E.F. FRANCISCO CARVALHO DAMASCENO	23164387	SÍTIO DESCIDA DOS NEGROS - ZONA RURAL	2014
E.E.F. FRANCISCO JOSINO DOS REIS	23164409	SÍTIO UMBURANA - ZONA RURAL	2014
E.E.F. FRANCISCO NOGUEIRA VIDAL	23201193	SÍTIO MALHADINHA - ZONA RURAL	2014
E.E.F. JOSÉ BARRETO COUTO II	23164522	SÍTIO MONTANHAS - ZONA RURAL	2014
E.E.F. JOSÉ VIDAL DO NASCIMENTO	23164549	SÍTIO PINTOS - ZONA RURAL	2014
E.E.F. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	23164557	SÍTIO GITIRANA - ZONA RURAL	2014
E.E.F. LAGOA DOS GALDINOS	23164573	SÍTIO LAGOA DOS GALDINOS - ZONA RURAL	2014
E.E.F. MANOEL GONÇALVES	23164360	SÍTIO CAPOEIRA - ZONA RURAL	2018
E.E.F. MARIA ALVARES COUTINHO	23164611	SERRA TAQUARI - ZONA RURAL	2014